



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera, parcialmente, a [Portaria Gab/Chefia nº 499/2014](#), que dispõe sobre regras de substituição de ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando reunião do Colégio de Procuradores da PR/CE realizada em 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, a [Portaria Gab/Chefia nº 499/2014](#), publicada no DMPF-e-ADMINISTRATIVO de 01/10/14, página 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2.º A designação para atuar em substituição recairá em membro específico e, considerando os diferentes períodos de afastamento na PR/CE, será de no mínimo 4 (quatro) dias úteis e, em regra, por 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias corridos, o período será dividido, de forma que o membro que for responder por último, acumule, no mínimo, por 04 (quatro) dias úteis.

Art. 3.º A designação para atuar em substituição na PR/CE será realizada, salvo os casos excepcionais do art. 43 do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), entre os Procuradores da República lotados na mesma unidade, segundo os seguintes critérios:

I – nos casos de ofício vago, a substituição será realizada por todos os membros lotados na unidade;

II – nos casos de férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento, a substituição deverá recair em membro lotado no mesmo núcleo de atuação, inclusive no caso de desoneração

parcial do ofício do Procurador-Chefe;

III – nos casos de ofícios com atribuição universal (Maracanaú e Iguatu), a substituição será realizada preferencialmente de forma recíproca.

(...)

§ 2º Para fins de atendimento do critério constante no inciso IV, § 2, do art. 1º desta Portaria, a cada vez que o membro atingir 15 (quinze) dias de substituição o seu nome será posto ao final da respectiva lista de membros.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL MIRANDA ARRUDA  
Procurador-Chefe da PR/CE

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 21 fev. 2017. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

Ministério Público Federal